

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Decisão. Sindicância. Protocolado nº 13.753.025-2. Portaria ADAPAR nº 165, de 1 de setembro de 2015.

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 165, de 1 de setembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9529, de 03 de setembro de 2015, exarada com o objetivo de apurar possível responsabilidade inerente aos fatos constantes no Protocolado nº 13.753.025-2, que trata de denúncia contra o servidor Laércio Ribeiro Renó, RG. 1.205.411-4 – SSP/PR.

O fato denunciado se refere à suposta frase mencionada em diálogo entre o Fiscal de Defesa Agropecuária – FDA Laércio Ribeiro Reno quando em atividade fiscalizatória e o produtor rural Agnaldo Cristiano da Silva, de que morangos contaminados deveriam ser enviados ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Com base nos depoimentos, fatos e fundamentos que integram os autos, conclui a Comissão de Sindicância pela inexistência de indícios que possam configurar qualquer intenção de possível ameaça à autoridade pública estadual.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos, por meio do qual não se vislumbra qualquer intenção volitiva do acusado em face do objeto da denúncia, e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e na Informação nº 1094/2015 da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão ao servidor Laércio Ribeiro Renó;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 29/10/15
DOE nº 9566